DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6857/2018

PROCESSO TC/MS : TC/24872/2017
PROTOCOLO : 1873589
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
ORDENADOR DE DESPESAS : EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VALOR : R$ 333.593,70
RELATOR (A) : CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, realizado em 16 de agosto de 2017, pelo Município de Jaraguari/MS, sob a responsabilidade do Senhora EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal.

O objeto da presente ata é aquisição de medicamentos da RENAME e REMUNE, que foram fracassados/desertos, para serem distribuídos aos usuários da Rede Municipal de Saúde pela Farmácia Municipal e utilizada nos atendimentos ambulatoriais e emergenciais nas Unidades de Saúde Pública do Município de Jaraguari – MS.

Sagraram-se vencedoras do certame por apresentarem o menor preço as licitantes abaixo discriminadas:

Nº	Empresa	Valor R$
01	BRASMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME	145.340,00
02	CENTERMEDI – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	38.344,90
03	CIRURGIA MS LTDA - ME	123.408,80
04	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.500,00
	Total	**333.593,70**

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-2530/2018 manifestou-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 002/2017) e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 002/2017 correspondente à **1ª fase**.

O Ministério Público de Contas prolatou o Parecer PAR - 3ª PRC - 13174/2018, na mesma linha de entendimento, opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

O mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 002/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2017 nos termos do artigo 120, I do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O procedimento licitatório foi regularmente processado atendendo as imposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ante o exposto, subsidiado pela análise técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e pelo parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 002/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, celebrado entre Município de Jaraguari e as empresas Brasmed Com. De Produtos Hospitalares EIRELLI-ME, Centermedi – Com. De Produtos Hospitalares Ltda, Cirurgia MS Ltda – ME e Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, “a” da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II - pela **REMESSA** dos autos à 3ª Inspetoria para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o artigo 99 da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH